



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 58 - PRES/DG/SAOFC/COMAP/SEPAT

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei n. 10.520/2002, nos incisos I, III, V e no § 2º do art. 9º do Decreto n. 5.450/05, bem como o disposto no Decreto n. 7.892/2013 e Instrução Normativa nº 004/2008 – TRE/RO, elaboramos o presente Termo de Referência com vistas à formação de Registro de Preços, por meio de pregão eletrônico para eventual aquisição de material permanente com o objetivo de suprir as necessidades das zonas eleitorais - do interior e da Capital - e demais unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

2. DO OBJETO

2.1 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Aquisição de **material permanente** conforme especificações e quantidades máximas abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	TELEVISOR DE 50 A 55 POLEGADAS , Resolução da Tela: Full HD, Smart TV, Tecnologia de LED, certificado pelo INMETRO ou outro órgão certificador, Classificação de Eficiência Energética “ A” Formato da Tela: 16:9 ; com qualquer uma das furações <i>Vesa</i> a seguir: 200X200, 300X300,400X200,400X300, 400X400,600X400,800X400mm (Horizontal X Vertical); Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), mínimo 3 entradas HDMI Saída de áudio digital coaxial Saída de áudio estéreo, Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, mínimo de 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos Entrada RJ45 ¹ Dispositivo wireless integrado; alimentação 110v ou Bivolt; Garantia mínima de 12(doze) meses e assistência técnica em Porto Velho/RO.	05
02	RÁDIO PORTÁTIL AM, FM, tipo micro system com as seguintes características mínimas: Cabos de Áudio; compatíveis com as mídias CD, USB, Cartão SD, Bluetooth; Alimentação 110v ou bivolt; Garantia mínima de 12(doze) meses e assistência técnica em Porto Velho/RO.	03
03	MICROFONE SEM FIO com as seguintes características mínimas: maleta contendo 2 (dois) microfones cada uma e seus acessórios , contendo microfone dinâmico; padrão polar cardioide; função “MUTE”; Faixa de frequência: 730 – 806 MHz; Frequência Fixa; Resposta de áudio: 40Hz – 20KHz (±3db);Faixa dinâmica: 90db;Sistema de transmissão UHF; Alcance de 50 metros entre receptor e transmissor; fonte bivolt com seletor automático (110-240v);Alimentação com 2 Pilhas AA 1.5V e duração aproximada de 8 horas. Garantia mínima de 12(doze) meses e assistência técnica em Porto Velho/RO.	20
04	QUADRO DE AVISO , com as seguintes especificações: Confeccionado em cortiça revestido com feltro na cor azul ou verde; Moldura em alumínio, dotada de furos ou dispositivo para fixação em parede; Dimensões podendo variar de 100 cm a 120 cm (largura) x 80 cm a 90 cm (altura); Garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.	20



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	As licitantes que apresentarem propostas para este item deverão apresentar, SOB PENA DE RECUSA DA PROPOSTA, comprovante de registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.	
05	QUADRO DE AVISO , com as seguintes especificações: Confeccionado em cortiça revestido com feltro na cor azul ou verde; Moldura em alumínio, dotada de furos ou dispositivo para fixação em parede; Dimensões podendo variar de 175 a 200 cm (largura) x 115 A 150 cm (altura); Garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data do recebimento definitivo. As licitantes que apresentarem propostas para este item deverão apresentar, SOB PENA DE RECUSA DA PROPOSTA, comprovante de registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.	20
06	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM CAVALETE E RODÍZIOS , com suporte para apagador removível em alumínio, confeccionado em fórmica na cor branco, com moldura em alumínio, base em madeira, dimensões aproximadas de 120 cm x 200 cm (Altura x Largura). Garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data do recebimento definitivo. As licitantes que apresentarem propostas para este item deverão apresentar, SOB PENA DE RECUSA DA PROPOSTA, comprovante de registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.	02
07	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA, tipo plataforma , medindo aproximadamente 150cm X 800cm X 50cm (Comprimento X Largura X Altura) sem abas laterais, assoalho metálico, equipado com 4(quatro) rodas com rolete sendo 2 rodas fixas e 2 rodas giratórias, pintado à pó pelo processo eletrostático, capacidade de carga de no mínimo 800kg, cabo em "T" para direcionamento e manobras, com articulação e freios, sistema de direção de 5ª roda, rodas pneumáticas tipo 325 x 8 polegadas. Garantia mínima de 12(doze) meses e assistência técnica em Porto Velho/RO.	03
08	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL , tipo "L", capacidade de carga mínima de 4(quatro) galões de 20 litros, fabricado em tubo de aço e acabamento com pintura epóxi, com 2 (duas) rodas pneumáticas de 350 X 8 polegadas com aro em chapa e núcleo com rolete, tamanho aproximado de 145cm X 60cm (Altura X Largura). Garantia mínima de 12(doze) meses e assistência técnica em Porto Velho/RO.	02
09	CARRINHO PARA TRANSPORTE, tipo "L" , capacidade de carga mínima de 300 kg, fabricado em tubo de aço e acabamento com pintura epóxi, com 2 (duas) rodas pneumáticas de 350 x 8 polegadas com aro em chapa e núcleo com rolete, tamanho aproximado de 140cm X 60 cm(Altura X Largura).Garantia mínima de 12(doze) meses e assistência técnica em Porto Velho/RO.	06



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
10	<p>CARRINHO ARMAZÉM/PLATAFORMA, tipo 2(dois) em 1(um), confeccionado em alumínio cromado ou escovado, com as seguintes dimensões aproximadas: comprimento do carrinho armazém - 460mm, largura do carrinho armazém - 500mm, altura do carrinho armazém -1310mm, comprimento da plataforma 180mm, largura da plataforma - 455 mm, comprimento total 1180, largura total 500mm, altura total 1030mm; capacidade de carga aproximada(tipo armazém e plataforma respectivamente) de 250 e 350 kg; pneus menores com 5 polegadas(125mm)e confeccionado e polipropileno e maiores com 10 polegadas(250mm) confeccionado em borracha. Garantia mínima de 6(seis) meses e assistência técnica em Porto Velho/RO.</p> <p>Referência : marca/modelo – Riosul Tools-030009.</p>	03
11	<p>BANCADA DE TRABALHO PARA OFICINA confeccionada com chapa reforçada e tubo retangular, tampo de madeira com espessura de aproximadamente 40mm, dimensões aproximadas de 150cm X 60cm X 95cm (Comprimento. X Largura. X Altura), com no mínimo 1(uma) gaveta de metal, acabamento com pintura epóxi. Garantia mínima de 6 meses.</p> <p>Referência: modelo/marca – FERCAR -151 CD</p> <p>As licitantes que apresentarem propostas para este item deverão apresentar, SOB PENA DE RECUSA DA PROPOSTA, comprovante de registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.</p>	02
12	<p>CARRINHO PARA FERRAMENTAS, tipo fechado e chaveado, com 4(quatro) rodízios giratórios, confeccionado em chapa reforçada, cantos arredondados com no mínimo 3 gavetas, acabamento com pintura epóxi, dimensões aproximadas de 85cm X 65cm X 40cm(Altura X Comprimento X Largura).Garantia mínima de 6(seis) meses e assistência técnica em Porto Velho.</p> <p>Referência: marca/modelo –FERCR –C06- VM.</p>	02
13	<p>PARAFUSADEIRA/FURADEIRA à bateria 18v lithium, com 2(duas) baterias, jogo de brocas, bivolt 127v/220; motor 4 pólos de alta performance; punho emborrachado, 21 níveis de torque; 2 velocidade mecânicas; velocidade variável. Rotação reversível; freio instantâneo; mandril de aperto rápido; iluminação de trabalho; rotações alta 0-1.700rpm, baixa 0-600rpm; capacidades aço 13mm, madeira 38mm, concreto 13mm, impactos alta 0-28.500ipm, baixa 0-9.000ipm; torque junta rígida 62n.m, junta flexível 36 n.m; bateria 18 volts 3,0 ah li-ion; peso máximo aproximado de1,5kg. Garantia de 12(doze) meses e assistência técnica em Porto Velho/RO.</p> <p>Referência: marca/modelo – Makita ou similar.</p>	02
14	<p>Container para armazenamento de materiais recicláveis diversos de acordo com as normas DIN/EN 840-4 e NBR 15.911. Descrição: Em material plástico de alta densidade injetados com POLIPROPILENO; para ambientes externos, deverão ter proteção UV classe 8; com superfície lavável, impermeável e resistente a impactos; tampa articulada à própria estrutura; com alças laterais reforçadas; com pedal para abertura da tampa, em aço, com tratamento anti-corrosão e dreno de escoamento de líquidos; com rodas de borracha de no</p>	05



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	mínimo 8 polegadas, sendo duas rodas com freio de estacionamento e todas com ângulo de giro de 360° e munhões laterais para basculamento e coleta mecanizada; Peso aproximado: 60kg; dimensões mínimas 1.400 mm x 1.350 mm x 1.000 mm; Capacidade mínima: 1000L (500kg aprox.); Cores: azul, amarelo, vermelho, verde, preto.	
15	Totem carregador múltiplo para celular , tipo torre, com estrutura de alumínio e base de aço, contendo no mínimo: 6 (seis) suportes em acrílico; 12 (doze) portas usb; 6 (seis) tomadas padrão nbr; 12 (doze) cabos (6 iphones, 4 micros usb, 2 usb tipo c); bivolt automático, dimensões: 120cm x 20 x 20cm, personalizado com nome e logomarca do TRE-RO, cuja arte será fornecida no ato da contratação.	05

2.1. REGRAS APLICÁVEIS À COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Havendo divergências entre a descrição do material e o respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerá a estabelecida neste Termo de Referência.

2.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Todos os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 8h às 18h, na Seção de Patrimônio do Edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia localizado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Telefone para agendamento: (069) 3211-2013 ou 3211-2143.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe o art. 2º da IN n. 004/2008-TRE/RO, este instrumento foi elaborado com base no princípio do planejamento e da objetividade. Os materiais - e seus quantitativos - foram levantados pela Seção de Patrimônio (SEPAT) para atender as diversas unidades deste Tribunal, oportunidade em que também foi analisada a adequação das aquisições para o regular atendimento das demandas.

De modo geral, justificam-se essas aquisições para o atendimento das atividades rotineiras desempenhadas pelas unidades da Justiça Capital e das zonas eleitorais, seja para instalação de novos equipamentos ou pela substituição de equipamentos obsoletos, de forma a atender as demandas dessas unidades.

De maneira específica, segue a justificativa para a aquisição cada material pretendido:

ITEM 01 (05 un. Televisor de 50 a 55 polegadas): 1(uma) unidade para atender a sala de treinamento, 1(uma) unidade para acompanhamento de programas e eventos institucionais por parte da Seção de Comunicação Social; 2(duas) unidades para aparelhamento dos gabinetes da Diretoria Geral e Presidência, 1(uma) unidade para atendimento de eventos na SAOFC.

ITEM 02 (03 un. Rádio Portátil): Para uso da Escola Judiciária e Seção de Assistência Social em eventos institucionais externos.

ITEM 03 (20 un. Microfone sem fio): Para dotação dos Fóruns Eleitorais do Interior de um conjunto composto de caixa acústica, microfone e tela de projeção para utilização em eventos internos e externos, treinamento de mesários, divulgação junto ao eleitorado, etc.

ITEM 04 (20 un. Quadro de Aviso): Para utilização nos fóruns eleitorais da capital e interior na divulgação de editais, avisos, etc.



Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019

ITEM 05 (20 un. Quadro de Aviso): Para utilização nos fóruns eleitorais da capital e interior na divulgação de editais, avisos, etc.

ITEM 06 (02 un. Quadro Branco Magnético com Cavalete e Rodízios): Para utilização em eventos diversos na sala e treinamento deste Regional.

ITEM 07 (03 un. Carrinho de Transporte de Carga, tipo plataforma): Para utilização no transporte de materiais nas Seção de Patrimônio, Almoxarifado, de Urnas Eletrônicas e manutenção predial.;

ITEM 08 (02 un. Carrinho para Transporte de Água Mineral, tipo “L”): Para utilização pela Seção de Administração Predial nos trabalhos de reposição de galões de água no edifício sede, fórum eleitoral e prédios anexos;

ITEM 09 (06 un. Carrinho para Transporte, tipo “L”): Para utilização principalmente pelas Seções de Administração Predial e Manutenção em suas movimentações de carga;

ITEM 10 (03 un. Carrinho Armazém/Plataforma, tipo 2(dois) em 1(um)): Para aparelhamento dos dois caminhões pertencentes a frota do TRE (duas unidades) evitando, portanto, a utilização de carrinhos de transporte pertencente a outras unidades.

ITEM 11 (02 un. Bancada de Trabalho para Oficina): Para utilização das Seções de Patrimônio e Manutenção quando de pequenos reparos.

ITEM 12 (02 un. Carrinho para Ferramentas): Para utilização das Seções de Manutenção e Administração Predial quando de pequenos reparos.

ITEM 13 (02 un. Parafusadeira/Furadeira): Para uso da Seção de Patrimônio na montagem, desmontagem e pequenos reparos de móveis.

ITEM 14 (05 un. Container para armazenamento de materiais recicláveis diversos de acordo com as normas DIN/EN 840-4 e NBR 15.911): Para atender a coleta seletiva pela prefeitura, com separação adequada de materiais recicláveis dos resíduos perigosos e reutilizáveis.

ITEM 15 (05 und. Totem carregador múltiplo para celular): Para disponibilização no Auditório, Sala de Treinamento e Plenário do TRE-RO.

4. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa n. 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

Além disso, o objeto deste Termo de Referência vem ao encontro OBJETIVOS ESTRATÉGICOS estabelecidos no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 - MACRODESAFIOS deste órgão, a saber:

- Garantir a legitimidade do processo eleitoral;
- Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança

Adotar-se-á como Valores:

Ética: Atuação sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade;

Transparência: Garantia do acesso às informações, ações e decisões institucionais;

Acessibilidade: Garantir aos usuários o acesso simplificado e rápido a serviços e informações, observando os direitos de cidadania;

Celeridade: Atendimento da demanda do cidadão usuário no menor tempo possível;



Responsabilidade social e ambiental: Atitude responsável em relação aos critérios de sustentabilidade;

Inovação: Estímulo à criatividade e à busca de soluções diferenciadas;

Eficácia: Atuar no sentido de alcançar os resultados planejados;

Comprometimento: Atuação com dedicação, empenho e envolvimento em suas atividades;

Qualidade de vida do servidor: Promover a melhoria da qualidade de vida de seus servidores.

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Refere-se ao aperfeiçoamento dos mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias e ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Justiça Eleitoral.

FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA E DA TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO ELEITORAL

Está relacionado a objetivos e iniciativas que visem garantir à sociedade o aprimoramento contínuo da segurança e da transparência dos pleitos eleitorais, com a utilização de tecnologias e com a melhoria de processos de trabalho.

CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

Têm por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos magistrados e servidores.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

De acordo com o artigo 1º da Resolução CNJ n. 201/2015, os órgãos do Poder Judiciário devem criar unidades ou núcleos socioambientais. Neste Tribunal, o referido núcleo foi instituído através da Portaria n. 425, de 7.7.2017.

O artigo 6º, inciso IV da referida Resolução determina que as unidades ou núcleos devem fomentar as ações que estimulem a promoção de contratações sustentáveis.

Dentro dessa linha, o artigo 17 da Resolução estabelece que as contratações efetuadas pelos órgãos deverão observar critérios de sustentabilidade na **aquisição de bens**, tais como:

- a) rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável;
- b) eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédios públicos;
- c) eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;
- d) gêneros alimentícios.

No entanto, a referida Resolução **não estabeleceu critérios objetivos** que possam ser utilizados na mensuração da sustentabilidade exigida, o que nos leva a presumir que tais critérios de mensuração deverão ser apresentados pelas unidades ou núcleos socioambientais. Trata-se, a nosso ver, de árdua e demorada tarefa, pois as exigências devem ser mensuradas individualmente por serviço ou bem, levando em consideração as peculiaridades de cada item a ser adquirido e o órgão fiscalizador de cada produto, o que requer grande fonte de pesquisa.

Apesar dessa realidade, na especificação dos equipamentos, adotou-se, quando possível, critérios consagrados de sustentabilidade, conforme adiante indicados:

ITEM 01 - Televisor: Classificação de eficiência energética "A" para o televisor especificado no item 1.



ITENS 04, 05, 06 (Quadros de aviso e Quadro branco com cavalete e rodízios, confeccionados em cortiça revestido e laminado branco respectivamente) e **ITEM 11** (bancada de trabalho para oficina, com tampo de madeira): Comprovação de registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.

6.- DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. DA NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A unidade pretende formar Registro de Preços, com previsão de aquisições no decorrer do 1º e 2º semestres de 2019.

É conveniente para a Administração que o material seja adquirido de forma parcelada pelas seguintes razões:

I - Embora os quantitativos tenham sido dimensionados para atender as demandas efetivas da Administração é conveniente a aquisição parcelada dos bens (art. 3º, II, do Decreto n. 7.892/2013) em razão das oscilações orçamentárias a que este órgão está submetido. Assim, dentro de critérios razoáveis - porém não definitivos - estimou-se a aquisição de apenas parte dos bens demandados para o primeiro semestre de 2019 e o restante para o segundo semestre de 2019;

II - A adoção da modalidade do Registro de Preço possibilitará a participação de outros órgãos da Administração Pública o que pode gerar economia de escala pelo aumento dos quantitativos a serem licitados (previsão do art. 3º, III, do Decreto n. 7.892/2013);

III - A formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária. Isso implica em dizer que a Administração não precisa dispor de orçamento para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de imediato, permite que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em maior eficiência e celeridade nas atividades administrativas (art. 7º, § 2º, do Decreto n. 7892/2013).

Sobre o suporte orçamentário para garantir todas as aquisições que compõem o objeto da contratação, deve-se registrar que os constantes contingenciamentos que vêm sendo impostos a estes Regional não garantem que os recursos estarão disponíveis quando da efetiva necessidade. Tais óbices são solucionados pela adoção do registro de preço, posto que a Administração poderá, no decorrer do prazo de validade da ata, emitir os empenhos de acordo com a prioridade de execução e a efetiva disponibilidade orçamentária.

Importante anotar que se tratando de registro de preços, o quantitativo licitado não obriga a Administração a adquirir o quantitativo total registrado na ARP. A aquisição dar-se-á de acordo com a efetiva conveniência e disponibilidade orçamentária. Inicialmente pretende-se adquirir o mínimo necessário para atender o 1º semestre de 2019.

Registre-se que não há registro de preços vigente ou compromissário para fornecimento dos materiais permanentes especificados neste TR.

6.2 DO REGISTRO DE “IRP”

Em atenção ao disposto no art. 4º do Decreto n. 7.892/2013, a SEPAT manifesta-se **favoravelmente** ao registro de Intenção de Registro de Preços (IRP) por entender ser iniciativa salutar, que pode contribuir para o ganho em escala, caso haja interesse por outros órgãos integrantes do sistema SIASG.

No caso de outros órgãos manifestarem interesse em aderir à intenção de registro de preços - **no novo prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto n. 9.488/2018** - deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

I – quantitativo total;



Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019

II – quantitativo mínimo por aquisição (de cada item). **Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão à IRP cuja pretensão seja inferior ao quantitativo mínimo definido no quadro contido no item 7.1 deste TR.**

III – cronograma de aquisição;

IV – endereço completo do local de entrega;

V – disponibilidade orçamentária;

VI – responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

6.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador e aceitação do fornecedor (*caput* do Art. 22, do Decreto n. 7.892/2013).

JUSTIFICATIVA exigida pelo Acórdão n. 495/2018 - TCU - Plenário: Justifica-se a possibilidade de adesão: **a)** em razão das especificações dos bens, de emprego bastantes comuns na maioria dos órgãos da Administração. Assim, por certo haverá interesse na utilização da futura ARP; **b)** a previsão de fornecimento para órgãos aderentes tornará o certame mais atrativo aos fornecedores, o que refletirá de forma positiva na sua competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.

De acordo com o Art. 22, § 3º do Decreto n. 7.892/2013, **na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018**, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

De acordo com o Art. 22, § 4º do Decreto n. 7.892/2013, **na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto 7.892/2013, **com as alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018 e as ORIENTAÇÕES DA SGMP E AGU**, publicadas no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL em 04/10/2018 - e, por fim, na Instrução Normativa nº 04/2008 deste Tribunal.

6.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

7. DO VALOR ESTIMADO

Nos termos do Acórdão-TCU nº 1925/06-Plenário, o valor estimado do objeto deste Pregão não foi divulgado, devendo as empresas interessadas no mesmo solicitar tal informação via email (licitacao@tre-ro.jus.br) ou diretamente, mediante solicitação formal, na Seção de Licitações e Compras do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO.

7.1. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

Os bens permanentes serão adquiridos conforme a necessidade efetiva deste órgão.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019

As quantidades de cada item são estimadas e não obriga a Administração a sua contratação total durante da validade a Ata de Registro de Preços, podendo o TRE/RO realizar a contratação dos quantitativos necessários, observado o quantitativo mínimo por item, na forma do cronograma abaixo:

ITEM	MATERIAL	Quantidade	1º SEM 2019	2º SEM 2019	Quantidade MÍNIMA por pedido
01	Televisor de 50 a 55 polegadas	5	2	3	2
02	Rádio Portátil AM/FM	3	3	-	1
03	Microfone sem fio/maleta	20	10	10	5
04	Quadro de Aviso 100 cm a 120 cm (largura) x 80 cm a 90 cm (altura)	20	10	10	5
05	Quadro de Aviso 175 a 200 cm (largura) x 115 A 150 cm(altura)	20	10	10	5
06	Quadro branco magnético com cavalete e rodízios medindo 120cm x 200cm(Altura xLargura)	02	-	02	2
07	Carrinho de transporte de carga, tipo plataforma	3	1	2	1
08	Carrinho para transporte de água mineral, tipo L	2	1	1	1
09	Carrinho para transporte, tipo L	6	3	3	2
10	Carrinho armazém/plataforma tipo 2 em 1	3	-	3	2
11	Bancada de trabalho para oficina	2	-	2	1
12	Carrinho para ferramentas	2	-	2	1
13	Parafusadeira/Furadeira	2	1	1	1
14	Container para armazenamento de materiais recicláveis	05	01	04	1
15	Totem carregador múltiplo para celular	05	02	03	02

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS EM PATAMARES REDUZIDOS: Face aos constantes contingenciamentos impostos a este Regional adota-se a possibilidade de aquisição mínima dos itens, embora se pretenda adquirir a totalidade dos produtos licitados.

7.2. DA ADERÊNCIA AO ORÇAMENTO



A execução orçamentária ocorrerá da seguinte forma:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.122.0570.20GP.0011 – Julgamento de Causas e Gestão Adm. na Justiça Eleitoral/0011 –No estado de Rondônia.

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: MANUTENÇÃO GERAL

AGREGADOR: REAPARELHAMENTO

DESPESA AGREGADA: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

PLANO INTERNO: AREA PERMAN

NATUREZA DA DESPESA: 449052.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Itens nºs 1, 2 e 3);

NATUREZA DA DESPESA: 449052.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (itens nºs 6, 7, 8, 9 e 12);

NATUREZA DA DESPESA: 449052.36 – Máq. Inst. E Utensílios de Escritório (itens nºs 4 e 5);

NATUREZA DA DESPESA: 449052.38 – Máq. Inst. E Utensílios para Oficina (itens nº 10 e 11)

Despesa sujeita à disponibilidade orçamentária.

8. DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Tratam-se bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência por meio de especificações usuais no mercado. É possível afirmar que não haverá aferição de outros fatores que possam influenciar no preço final dos equipamentos. Dessa forma, deverá ser adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para formação registro de preços, do tipo menor preço, **por item**, na forma de fornecimento parcelado, consoante as condições definidas neste TR.

8.2. DA APLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME.

Considerando que os valores individuais estimados para os itens da contratação pretendida não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deve garantir a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da LC 123/2006 e pelo art. 9º, I, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Por sua vez, essa medida não trará restrição à competição, haja vista que a pesquisa de preços revelou que contratações similares foram realizadas com empresas dessa categoria econômica.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Os preços apresentados pelos fornecedores deverão cobrir todos os custos, abrangendo, se for o caso, a mão de obra, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes e frete, tudo quanto for preciso para garantir a entrega, a qualidade e funcionalidade dos materiais solicitados.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, a adjudicatária se comprometerá a entregar o objeto no local e datas informadas no cronograma de previsão de contratação.

A aceitação das propostas e o recebimento do objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros, **no que couber**:

I - O valor estimado do item é o parâmetro de preço a ser utilizado pelo operador do certame para julgamento da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto.



Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019

II - As propostas inseridas no sistema eletrônico de compras deverão informar, necessariamente, as respectivas **MARCA** e **MODELO** dos objetos ofertados.

III - Para os itens 04 e 05 e 06 - quadros de avisos confeccionado em cortiça e laminado branco respectivamente) e ITEM 11 (bancada de trabalho para oficina, com tampo de madeira): As licitantes que apresentarem propostas para os itens 04, 05 e 06 e 11 deverão apresentar, **SOB PENA DE RECUSA DA PROPOSTA**, comprovante de registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.

IV - A similaridade dos equipamentos apresentados pelas empresas participantes consiste em atender às exigências contidas nas especificações dos equipamentos, detalhadas no item 2 deste Termo de referência.

V - O Pregoeiro poderá solicitar do licitante informações mais detalhadas acerca do objeto ofertado, podendo, inclusive, solicitar prospecto do item, assinalando prazo de até 01 (uma) hora para o envio, sob pena de recusa da proposta.

VI - DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS: Independentemente da alínea anterior, ocorrendo qualquer tipo de dúvida acerca da proposta da empresa licitante, o Pregoeiro se reservará ao direito de solicitar ou não o envio de amostra para análise, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

VII - O envio e a devolução da amostra de material previsto no item anterior devem correr a expensas da empresa licitante. A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até o fornecimento do item adjudicado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.

VIII - Os equipamentos deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

IX - Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos equipamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

X - As embalagens dos equipamentos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

XI - O prazo de **garantia** para os equipamentos descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 13 não poderá ser inferior a 12 (doze) meses; para os bens descritos nos itens 10, 11 e 12 não poderá ser inferior a 6(seis) meses. O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Seção de Patrimônio - SEPAT.

XII - para os itens 14 e 15 as licitantes deverão encaminhar imagens ou prospectos ou links contendo fotos e descrição do produto semelhante ao que será entregue no ato da contratação.

8.4. DA HABILITAÇÃO:

I - Habilitação jurídica: Tratando-se de sociedades comerciais as licitantes deverão apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado. Tratando-se de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão estar acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em ambos os casos comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

II - Habilitação fiscal: A licitante deverá estar regular junto ao SICAF e/ou apresentar comprovante de regularidade perante à Fazenda Federal e/ou Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

III - Habilitação técnica dispensada: A exigência se encontra no campo da discricionariedade da Administração, que a exerce em face do binômio necessidade/utilidade, motivo pelo qual entendeu não



Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019

aplicável a exigência da apresentação de atestado técnico operacional das licitantes em razão do objeto do certame, todos bens de pronta entrega, embora com obrigações futuras. Além disso, a dispensa do atestado encontra amparo na norma expressa do § 1º do art. 32 da Lei n. 8.666/93. Veja-se:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. (sem destaque no original).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura aquisição, a qual corresponderá à minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao edital adaptada à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei n. 8.666/93.

a) a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

b) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação;

c) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

II - Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de sua assinatura, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.

III - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Art. 27, § 3º c/c Art. 28, ambos do Decreto n. 5450/2005, ao adjudicatário regularmente convocado que não comprovar a regularidade exigida pelo item II deste Capítulo ou não assinar a ata de registro de preços, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) do valor a ele adjudicado.

IV - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do artigo 13 do decreto 7.892/2013).

V - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

VI - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/93 na forma disciplinada pelo edital do certame.



10. DO CONTRATO

I - O Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93.

II - Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa a compromissária deverá apresentar regularidade junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Segurança Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

III - A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução pela compromissária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento do e-mail pela compromissária.

IV - A compromissária poderá retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante assinatura do Termo de Recebimento, diretamente na Seção de Contratos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

V - Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa por via postal da Nota de Empenho de Despesa e do Termo de Recebimento para assinatura e devolução da compromissária.

VI - O descumprimento injustificado, pela compromissária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os licitantes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93), sujeitando-se a compromissária, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Requisitar o fornecimento dos materiais somente mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;

II - Promover, através dos fiscais dos contratos, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, notando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

III - Cumprir e fazer cumprir todos os prazo e condições estabelecidos neste instrumento;

IV - Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento do objeto contratado e autorizar, quando necessário, o acesso de seu pessoal ao local de entrega, quando necessário, observando as normas de segurança existentes;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do avençado;

VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento.

VII - Efetuar o recebimento provisório dos bens, no ato da entrega, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pela Seção de Patrimônio do TRE/RO. O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.

VIII - Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste termo de referência e da proposta da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais emitido pela Seção de Patrimônio do TRE/RO. Nos termos do art. 29, § 3º, II, “b”, da IN n. 04/2011 deste TRE/RO.



Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019

IX - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Patrimônio do TRE/RO, no qual explicitará a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:

- a) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;
- b) Produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores ao solicitado neste Termo de Referência;
- c) Produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

X - Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, com atesto no verso da Fatura/Nota Fiscal pela Seção de Patrimônio do TRE/RO. Serão feitas as retenções legais.

- a) No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho e CNJ;
- b) Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada;
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(\text{TX})}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = \underline{0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e edital;

II - Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, observando as seguintes regras:

- a) O material solicitado deverá ser entregue no endereço indicado neste Termo de Referência.
- b) O horário normal de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, podendo haver agendamento, a critério do Chefe da Seção de Patrimônio do TRE/RO.



II - Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

III - Recolher, mediante agendamento, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

a) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará no direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

b) Na hipótese de inexistência de créditos e ante o não recolhimento dos materiais recusados - mesmo após devidamente notificada - e ausência de qualquer manifestação, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação da CONTRATADA.

IV - Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos;

a) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/2008-TRE/RO.

V - Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF ou apresentar, sempre que solicitado, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Pública, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e também na Justiça do Trabalho e no Conselho Nacional de Justiça;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas ao procedimento da licitação e à formação do registro de preços constarão do edital do certame.

11.2. SANÇÕES MORATÓRIAS: O descumprimento injustificado das obrigações firmadas em contrato, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93, na forma seguinte:

I - Atraso nos prazos de entrega e substituição dos materiais recusados:

a) multa de 2% (dois cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o montante dos bens não entregues ou não substituídos;

b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

II - Atraso nos prazos de prestação de assistência técnica durante a garantia dos materiais:

a) multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicada sobre o valor total do contrato (nota de empenho);



b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

III - Descumprimentos das demais obrigações contratuais, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato:

- a) Primeiro descumprimento: multa de 1% (um por cento) apurada sobre o valor do contrato;
- b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos: multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor do contrato;
- c) A ocorrência de mais de 3 (três) descumprimentos poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

11.3. SANÇÕES PUNITIVAS: Poderão ser aplicadas à contratada, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas em edital e seus anexos, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa sobre o valor do contrato, fixada de forma proporcional à extensão e gravidade da inexecução perpetrada, cumulada com as multas moratórias e, se cabível, com as demais sanções previstas neste TR, nos seguintes termos:

b1) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação de entrega dos materiais, após a devida notificação pela fiscalização;

b2) de 15% (quinze por cento) caso os bens entregues estejam em desacordo com a especificação, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo;

b3) de 15% (quinze por cento) por ocorrência, no caso de não emissão de documento imprescindível ao pagamento;

b4) de 30% (trinta por cento) caso negue-se a fornecer a integralidade os bens sem motivo consistente e justificado devidamente apurado pelo Tribunal, ou por descumprimentos sucessivos que resultem na inviabilidade de execução do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Nas condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida neste termo de referência como também naquelas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, poderá a Administração, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a **rescisão do contrato**.

11.5. O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (**Acórdão TCU nº 567/2015- Plenário**).

11.6. A multa eventualmente imposta ao CONTRATADO será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei nº 10.522/2002 e Acórdão TCU nº 1.603/2011-Plenário**).



Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019

11.7. Quando o valor do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (**Lei nº 6.830/80**).

11.8. As multas não eximem o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

11.9. O procedimento para aplicação de sanções ao CONTRATADO observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE/RO nº 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>. A CONTRATADA será cientificada das eventuais alterações dessa norma.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do contrato serão realizadas pelo titular da Seção de Patrimônio - SEPAT deste Tribunal, ou por quem suas vezes fizerem, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.

13 – ANEXOS:

São anexos ao presente instrumento os documentos de pesquisa de preços juntada nos eventos [0402909](#), [0402910](#), [0402911](#), [0402912](#), [0402913](#), [0402914](#), [0402916](#), [0402917](#), [0402918](#), [0402919](#), [0402920](#), [0402921](#), [0405523](#), [0408614](#), [0408619](#)

Em 26 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO SOARES VIDAL, Chefe de Seção**, em 26/06/2019, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0427757** e o código CRC **CDBA762D**.